



GESTÃO  
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI Nº. 522/2008

**Súmula:** Concede reposição salarial aos Cargos em Comissão de Secretários, Diretores, Chefes e Assessores do Município de Santa Cecília do Pavão, enquadrados nos Símbolos CC-02 a CC-04 do Anexo I; e Tabela “B” do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007, inclusive as Tabelas “II” e “III” da Lei Municipal nº. 150/96; e altera os valores dos Símbolos CC-05 e CC-06 contidos na Tabela “B” do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007 e dá outras Providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Artigo 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, na ordem de 5,0% (cinco por cento), a partir de 01 de março de 2008, aos Cargos em Comissão de Secretários, Diretores, Chefes e Assessores do Município de Santa Cecília do Pavão, enquadrados nos Símbolos CC-02 a CC-04 do Anexo I; e Tabela “B” do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007, inclusive as Tabelas “II” e “III” da Lei Municipal nº. 150/96.

**Parágrafo único** – O percentual adotado está dentro do índice de variação de preço atualmente estabelecido pelo Governo Federal, nos últimos 12 (doze) meses ( INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 2º.** \_ Ficam alterados os valores dos Símbolos CC-05 e CC-06, contidos na Tabela “B” do Anexo III da Lei nº. 496/2007, de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).



GESTÃO  
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Artigo 3º.** \_ Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 27 de março de 2008.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal